



Confederação Nacional da Indústria  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de janeiro de 2024

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2024, aplicável aos empregadores industriais.

**Valor Base: R\$ 271,35 (duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

### Confederação Nacional da Indústria – 2024

VALOR BASE R\$ 271,35

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01 a 20.351,25	Contrib. Mínima	162,81
2	De 20.351,26 a 40.702,50	0,8	-
3	De 40.702,51 a 407.025,00	0,2	244,22
4	De 407,025,01 a 40.702.500,00	0,1	651,24
5	De 40.702.500,01 a 217.080.000,00	0,02	33.213,24
6	De 217.080.000,01 Em diante	Contrib. Máxima	76.629,24

#### **Notas:**

1. "Para as empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 20.351,25 o valor para recolhimento da Contribuição Sindical mínima é de R\$ 162,81, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT.;
2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 217.080.000,01 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 76.629,24 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
3. A tabela Sindical 2024 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice IPCA (4,61%) no período de set/22 a ago/2023.

#### **Fonte:**

DIRCOP – SFIN - GFIN